



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº1.155/86

"Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio de 1987 a 1989".

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Santa Luzia, para o Triênio de 1987 a 1989, elaborado na forma dos Atos Complementares nrs. 43 e 76, de 21.01 e 29.10.39, respectivamente, estima para o período as Despesas de Capital Investimentos em Cr\$ 48.050.000,00 (Quarenta e oito milhões e cinquenta mil cruzados).

Art. 2º - As Despesas de Capital, discriminada em quadro anexo cuja realização fica autorizada por esta Lei, são programadas com base nos recursos considerados disponíveis e desdobrar-se-ão nas Unidades Orçamentárias que compõem o orçamento para 1987.

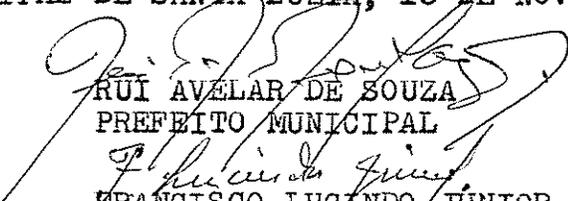
Art. 3º - Na elaboração das Propostas Orçamentárias anuais do período serão ajustadas as importâncias consignadas aos Projetos podendo em consequência da alteração da receita serem criados novos e suprimidas ou reformulados os constantes do anexo desta Lei, através de Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

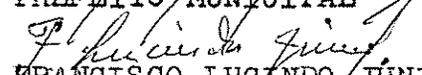
Art. 4º - As importâncias referentes aos exercícios de 1987 a 1989 estimadas a preço de 1986, serão corrigidas monetariamente por ocasião dos orçamentos anuais daqueles exercícios.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, 13 DE NOVEMBRO DE 1986.


RUI AVELAR DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL


FRANCISCO LUCINDO JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE.

